



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

### CONTRATO Nº 021/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 026/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**, Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, portador do RG. nº 23.901.812 e do CPF. nº 159.454.148-59, e Sr. **EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA**, Diretor de Gestão de Negócios, portador do RG nº 20.364.851 e do CPF nº 117.683.348.03, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de **12 (Doze) meses**, contados a partir de 13/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Dá-se a este termo o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

6.2. As despesas decorrentes da execução do referido contrato, para o período de 12 (Doze) meses considerados na proposta, correrão por conta da Ficha:

- **041 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.39.99 – FP 04.122.0002.2058.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Serviço de Publicidade Oficial.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Tabatinga/SP, 03 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**Reginaldo José Cirino**  
**OAB / SP 169.687**  
**Procurador Jurídico**

**Eduardo Yoshio Yokoyama**  
**Diretor de Gestão de Negócios**  
**CONTRATADA**

**Domingos Sávio De Lima**  
**Gerente de Produtos Gráficos e de**  
**Informação**  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Nilcéia Regina Pipoli Mendonça**  
**RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP**  
**CPF. nº 196.438.408-75**

**Itamar Silveira Junior**  
**RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP**  
**CPF nº 307.181.288-42**



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contrato n° (de origem): 021/2017.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.**

**Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.**

**Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 03 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**CONTRATANTE**

**Eduardo Yoshio Yokoyama**  
**Diretor de Gestão de Negócios**

**CONTRATADA**

**Domingos Sávio De Lima**  
**Gerente de Produtos Gráficos e de**  
**Informação**

**CONTRATADA**